



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Prezados (as) Senhores (as)

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [licitacaobelterra2017@hotmail.com](mailto:licitacaobelterra2017@hotmail.com) ou [licitação@belterra.pa.gov.br](mailto:licitação@belterra.pa.gov.br)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Belterra-PA, de 14 de setembro de 2018.

Déborah Jordanna de Almeida Costa  
Pregoeira Municipal

#### TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-SEMTEPS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.

**NOME EMPRESARIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO COMPLETO: NOME PARA CONTATO: TELEFONE: CIDADE/ESTADO:**

**E-MAIL:**

Recebemos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail [licitacaobelterra2017@hotmail.com](mailto:licitacaobelterra2017@hotmail.com) ou [licitação@belterra.pa.gov.br](mailto:licitação@belterra.pa.gov.br))



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2018-SEMAF

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018-SEMAF

Tipo de Licitação: Menor preço por ITEM

Regime de Execução: POR ITEM

Data da abertura: 27/08/2018

Horário: 10 hrs.

Local: Sala da licitação, Palácio das Seringueiras, localizado no endereço: Estrada 01, Vila Americana, nº45, Belterra/PA.

O Edital poderá ser obtido através: <http://www.belterra.pa.gov.br/licitacao.php>

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Belterra, designado pelo Decreto nº 144/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/01/2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 demais normas pertinentes, bem como, lei complementar nº 155/2016, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

#### 1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS.**

#### 2 LOCAL DATA E HORÁRIO

##### 2.1. LOCAL, DATA E HORÁRIO CERTAME

A abertura do Pregão Presencial nº 060/2018, acontecerá as 10 horas do dia 27/08/2018 na Sala da licitação, Palácio das Seringueiras, localizado no endereço: Estrada 01, Vila Americana, nº 45, Belterra/PA.

#### 3- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

#### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Municipal no endereço ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000, no prazo mencionado;

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, §1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

#### 5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço citado no item 4.1, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

#### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

Complementar nº. 123/2006 e demais alterações, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.1.1.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais alterações.

6.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.1.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.1.3.1. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.1.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.1.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.1.4. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.1.5. Será permitida a subcontratação desde que atendido as exigências de contratação exigidas no edital.

**6.1.6. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL;**

a) O Contrato só será empenhado após realização da Assinatura Digital

b) O fornecimento do Produto só poderá ser executado após atendido o item 6.1.6.

#### **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade ou outro documento equivalente em original e cópia impressa na parte da frente da folha;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia impressa na parte da frente do folhado Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

i. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

ii. Quando for permitida a participação de Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

a. cópia dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;

b. ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

g) Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada (Anexo VII), quando o proponente se enquadrar como tal e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais alterações;

7.4. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples impressa na parte da frente da folha, com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

#### **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº. 060/2018-SEMAF**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF Nº.**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº. 060/2018-SEMAF**



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ/MF Nº.**

#### **9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros serem entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

#### **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa apenas na parte da frente da folha (NUNCA USAR O VERSO), em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que impossibilite o deslocamento das folhas que a compõem, preferencialmente com grampo trilha, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas, grampeadas ou fixadas por cliques.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VIII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os produtos;

f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os produtos descritos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, assim como a marca;

g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço por item, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços que não estejam conforme o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais alterações, para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

11.6.1. Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte;

11.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4. Ocorrendo o empate a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5. A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8. O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte;

11.6.9. As microempresas, microempreendedor individual e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006) e demais alterações.

11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14. Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e demais alterações, para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1. As microempresas, cooperativas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

#### **12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos e impressos na parte da frente da folha. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;
- c) Todos os documentos apresentados em cópia, esta deverá ser apresentada apenas na frente e não frente e verso. AS CÓPIAS APRESENTADAS NO VERSO, NÃO SERÃO ANALISADAS.
- d) Os itens 13,14,16, devem ter registro do SIF.

#### 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

#### 12.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

#### 12.3.1 – REGULARIDADE TRABALHISTA

12.3.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
  - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
  - b.3) Em se tratando de Cooperativas, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE.
  - b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

**ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;**

**ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;**

**GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;**

ONDE:

**ILC= ATIVO CIRCULANTE**

**PASSIVO CIRCULANTE**

**ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**ATIVO TOTAL**

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.5 A empresa que possuir CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pelo Município de Belterra, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3, exceto as alíneas b e c do item 12.3 (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.6 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

#### 12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### 12.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V;

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e ao Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### 14 – DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer (sendo registrado em ata), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no item 4.1., ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante (em ata) importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 4.1., nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - Para o exercício de 2018 será através da seguinte dotação orçamentária:

#### **Unidade: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento**

**04.121.0002 2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF**

**3.3.90.30.00– Material de Consumo**

**04.122.0002 2.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**3.3.90.30.00– Material de Consumo**

#### **Unidade: Secretaria Mun. De Agricultura e Abastecimento**

**04.121.0002 2.022 – Manutenção das atividades da SEMAGRI**

**3.3.90.30.00– Material de Consumo**

#### **Unidade: Secretaria Mun. Meio Ambiente e Turismo**

**04.121.0002 2.029 – Manutenção das atividades da SEMAT**

**3.3.90.30.00– Material de Consumo**

#### **Unidade: Secretaria Mun. De Obras Viação e Infraestrutura**

**04.121.0002 2.015– Manutenção das atividades da SEMOVI**

**3.3.90.30.00– Material de Consumo**

### 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes federados e, ou nos sistemas de cadastramento de



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O representante credenciado deverá ter conhecimento do limite de preço nos lances, para não ensejar desistência na fase de adjudicação, correndo o risco das sanções legalmente previstas.

16.4. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia, com até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.5. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.7. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

16.8. O licitante vencedor que não comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e não efetuar a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidades disposta nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002.

#### **17 – DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

#### **18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato físico e digitalmente por CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

18.3. O vencedor/adjudicado no certame deverá comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para efetuar a assinatura do contrato, sob pena de aplicação de penalidades disposta nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002.

18.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### **19 - PRAZO DE ENTREGA**

19.1 O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 05(cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

19.2. Os produtos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues no local a ser informado pela Ordenadora de despesa.

#### **20 – DO CONTRATO**

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia limitando-se a 10% (dez por cento) do valor contratual pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### **20.8. DAS OBRIGAÇÕES**



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#### 20.8.1. DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações do contrato
- b) A empresa contratada irá disponibilizar o objeto em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade de 6 (seis) meses, para contratante, após assinatura do Contrato;
- c) Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante o horário comercial a necessidade da Secretaria;
- e) Não será aceito em hipótese alguma objeto fora das qualidades exigidas em Lei;
- f) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, possuir em estoque logístico todo o objeto exigido pela contratante, e dispor de transporte para deslocar os materiais de limpeza até a sede da Secretaria Municipal de Administração
- g) Os produtos adquiridos devem apresentar a validade de 06 meses até a data do vencimento de acordo com período adquirido;
- h) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- k) Responder, quando da entrega do produto, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- m) Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a SEMAF com abertura de chamados;
- n) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- o) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, laque violado, produto vencido, produto perto do vencimento, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

#### 20.8.2. DA CONTRATANTE

- a) Caberá à CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o contrato, e efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumprindo com as cláusulas aqui estabelecidas.
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado;
- c) Indicar os locais de entrega do material, com antecedência de 48 horas;
- d) Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade do material a ser entregue.

#### 21 – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMAF, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

#### 22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### 23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

23.3. Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4. Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a), nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União –D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es).

23.7. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMAF

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13. Não haverá reajuste de preços, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

23.14. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16. As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17. O Edital deverá ser adquirido <http://www.beltterra.pa.gov.br/licitacao.php>

#### **24 – DO FORO**

24.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração, finanças e planejamento ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Beltterra, 14 de setembro de 2018.

**Déborah Jordanna de Almeida Costa**  
**Pregoeira Municipal**



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias vinculadas a mesma, para que sejam bem desenvolvidas as atividades administrativas até o dia 31 de Dezembro 2018 do Município de Belterra - Pará.

##### 1.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados. Ficam definidas como obrigações da contratada o integral apoio aos serviços, nos campos técnicos, administrativos, recursos humanos (mão de obra), equipamentos, ferramentas de trabalho e outros que se fizerem necessário para o cumprimento total dos serviços. Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que por ventura venham a ser detectadas.

Ficam concedidos poderes ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada as suas espessas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligencia e/ou omissões.

Estabelece-se aqui o que se entende por:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belterra.

CONTRATADO: Empresa vencedora da licitação.

##### 2. OBJETO

O objeto de Licitação é contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza de acordo com art. 3º inciso I, da Lei Federal 10.520/2002 conforme especificações contidas no presente termo para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias vinculadas a mesma, para que sejam bem desenvolvidas as atividades administrativas.

##### 2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1.	Água sanitária 100 ml C/12	Caixa	200
2.	Amaciante de roupa 500 ml	Frasco	320
3.	Balde de plástico de 20 L	Unid	30
4.	Cera liquida incolor C/12	Caixa	08
5.	Cera liquida vermelha C/12	Caixa	15
6.	Desinfetante liquido 500 ml c/24	Caixa	100
7.	Desodor em pedra p/ vaso sanitário	Unid	450
8.	Desodorizador de ambiente (sortido) c/12	Caixa	80
9.	Detergente liquido 500 ml c/24	Caixa	50
10.	Escova de roupa	Unid	50
11.	Escova p/ vaso sanitário em nylon	Unid	30
12.	Esponja de aço c/14	Pacote	36
13.	Esponja sem Bombril	Unid	20
14.	Esponja de duas faces	Unid	450
15.	Flanela 30x50	Unid	160
16.	Fosforo	Maço	85
17.	Grampo p/ prender roupa	Pacote	34
18.	Isqueiro	Unid	90



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

19.	Limpador de vidro	Unid	50
20.	Lixeiras plásticas c/ tampa e pedal 15L	Unid	60
21.	Lixeira inox 20L	Unid	50
22.	Luva para uso na cozinha c/100	Caixa	15
23.	Luva ranhurada de látex media n° 08	Par	120
24.	Luva ranhurada de látex grande n° 09	Par	120
25.	Pano de chão	Unid	500
26.	Papel higiênico 3 camadas c/16	Pacote	04
27.	Papel higiênico c/48	Fardo	200
28.	Rodo de alumínio 50 cm	Unid	50
29.	Rodo p/ limpeza de vidro	Unid	10
30.	Vela c/8	Caixa	30
31.	Sabão de cocô	Unid	100
32.	Sabão em barra c/10 x 100g	Caixa	24
33.	Sabão em pó 500g c/24	Caixa	52
34.	Saco p/ lixo 100 L pct/10	Pacote	100
35.	Saco p/ lixo 30 L pct/10	Pacote	120
36.	Saco p/ lixo 20 L pct/10	Pacote	50
37.	Saco p/ lixo 60 L pct/10	Pacote	240
38.	Saco transparente de 2kg c/1000	Rolo	12
39.	Saco transparente de 1kg c/1000	Rolo	12
40.	Sapólio líquido c/12 300 ml	Caixa	46
41.	Soda caustica 500G	Pote	100
42.	Touca sanfonada gramaturada 20 c/100	Pacote	20
43.	Vassoura em nylon	Unid	100
44.	Vassoura de pelo	Unid	50
45.	Vassoura de Piaçava	Unid	30

### 3. JUSTIFICATIVA

Aquisição de material de limpeza visa manter a assepsia no ambiente, diante fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias vinculadas a mesma, para que sejam bem desenvolvidas as atividades administrativas.

#### 3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição de material de limpeza, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no Decreto nº. 3.555/00 e alterações, que regula sobre o termo de referência.

#### 4.1 - SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A contratante indicará um fiscal para acompanhamento da execução da contratação, verificando a qualidade e quantitativo do material, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal responsável terá os poderes de paralisar no todo ou em parte o fornecimento, quando for constatado incompatibilidade e desobediência ostensiva as especificações do objeto.

#### 4.3. VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	UNIT (médio)	Total (médio)
1.	Água sanitária 100 ml C/12	Caixa	200	31,36	6.272,00
2.	Amaciante de roupa 500 ml	Frasco	320	3,81	1.219,20
3.	Balde de plástico de 20 L	Unid	30	11,12	556,00
4.	Cera líquida incolor C/12	Caixa	08	70,65	565,20
5.	Cera líquida vermelha C/12	Caixa	15	70,65	1.059,75
6.	Desinfetante líquido 500 ml c/24	Caixa	100	70,65	7.065,00
7.	Desodor em pedra p/ vaso sanitário	Unid	450	3,55	1.597,50



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

8.	Desodorizador de ambiente (sortido) c/12	Caixa	80	170,56	1.3644,8
9.	Detergente líquido 500 ml c/24	Caixa	50	50,26	2.513,00
10.	Escova de roupa	Unid	50	3,91	195,50
11.	Escova p/ vaso sanitário em nylon	Unid	30	7,00	210,00
12.	Esponja de aço c/14	Pacote	36	25,54	919,44
13.	Esponja sem Bombril	Unid	20	1,85	37,00
14.	Esponja de duas faces	Unid	450	0,98	441,00
15.	Flanela 30x50	Unid	160	2,16	345,60
16.	Fosforo	Maço	85	4,63	393,55
17.	Grampo p/ prender roupa	Pacote	34	4,02	136,68
18.	Isqueiro	Unid	90	3,29	296,10
19.	Limpador de vidro	Unid	50	6,08	304,00
20.	Lixeiras plásticas com tampa e pedal 15L	Unid	60	39,14	2.348,40
21.	Lixeira inox 20L	Unid	50	87,55	4.377,50
22.	Luva para uso na cozinha c/100	Caixa	15	156,56	2.348,40
23.	Luva ranhurada de látex média n° 08	Par	120	7,41	889,20
24.	Luva ranhurada de látex grande n° 09	Par	120	7,41	889,20
25.	Pano de chão	Unid	500	3,70	1.850,00
26.	Papel higiênico 3 camadas c/16	Pacote	04	203,94	815,76
27.	Papel higiênico c/48	Fardo	200	53,56	10.712,00
28.	Rodo de alumínio 50 cm	Unid	50	20,39	1.019,50
29.	Rodo p/ limpeza de vidro	Unid	10	4,53	45,30
30.	Vela c/8	Caixa	30	39,14	1.174,20
31.	Sabão de cocô	Unid	100	2,67	267,00
32.	Sabão em barra c/10 x 100g	Caixa	24	61,59	1.478,16
33.	Sabão em pó 500g c/24	Caixa	52	120,30	6.255,60
34.	Saco p/ lixo 100 L pct/10	Pacote	100	7,31	731,00
35.	Saco p/ lixo 30 L pct/10	Pacote	120	2,88	345,60
36.	Saco p/ lixo 20 L pct/10	Pacote	50	2,88	144,00
37.	Saco p/ lixo 60 L pct/10	Pacote	240	3,91	938,40
38.	Saco transparente de 2kg c/1000	Rolo	12	40,17	482,04
39.	Saco transparente de 1kg c/1000	Rolo	12	36,05	432,60
40.	Sapólio líquido c/12 300 ml	Caixa	46	175,00	8.050,00
41.	Soda caustica 500G	Pote	100	10,09	1.009,00
42.	Touca sanfonada gramaturada 20 c/100	Pacote	20	50,47	1.009,40
43.	Vassoura em nylon	Unid	100	11,23	1.123,00
44.	Vassoura de pelo	Unid	50	13,18	659,00
45.	Vassoura de Piaçava	Unid	30	10,20	306,00

**TOTAL- R\$ 87.471,58**

\*Pesquisa de preços realizada no comércio varejista de três empresas com capacidade de fornecimento conforme orçamentos em anexo.

#### 5- DO PRAZO, LOCAL E FORNECIMENTO

5.1- Os produtos deverão ser fornecidos conforme solicitação assinada pelo secretário de administração, informando a quantidade a ser fornecida.

5.2- As quantidades a serem fornecidas dependerão exclusivamente da necessidade da Contratante.

5.3 - O prazo de execução do objeto desta licitação será da assinatura do contrato até trinta e um de Dezembro do ano de 2018.

#### 6 – PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

### **PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do material, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

#### **6.1 - DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

**Unidade: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento**

**04.121.0002 2.004** – Manutenção das Atividades da SEMAF

**3.3.90.30.00**– Material de Consumo

**04.122.0002 2.005** – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

**3.3.90.30.00**– Material de Consumo

**Unidade: Secretaria Mun. De Agricultura e Abastecimento**

**04.121.0002 2.022** – Manutenção das atividades da SEMAGRI

**3.3.90.30.00**– Material de Consumo

**Unidade: Secretaria Mun. Meio Ambiente e Turismo**

**04.121.0002 2.029** – Manutenção das atividades da SEMAT

**3.3.90.30.00**– Material de Consumo

**Unidade: Secretaria Mun. De Obras Viação e Infraestrutura**

**04.121.0002 2.015**– Manutenção das atividades da SEMOVI

**3.3.90.30.00**– Material de Consumo

#### **7 – DAS SANÇÕES PROPOSTAS DOS SERVIÇOS**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Belterra-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002. Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Belterra-PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

#### **8. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1- Entregar o(s) material(is), no prazo e local estabelecidos, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto.

8.2- Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - Caso ocorra problemas com o material adquirido, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior;

8.4 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do material;

8.10 - A empresa deverá após recebimento da solicitação apresentar o material no Setor de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento sito à Vila Americana nº 45 Palácio das Seringueiras.

#### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

9.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado;

9.3 - Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade dos serviços a serem executados;

#### **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo ao veículo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Os casos omissos serão sanados através da Lei 8.666/93.

Belterra - PA, 13 de Agosto de 2018.

---

**MAURO FABRICIO REIS PEDROSO**

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**Decreto nº 153/2018**



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 – SEMAF

**INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 058/2018-, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E O \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito publico, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representada por sua titular a Srª \_\_\_\_\_, brasileira, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_, denominada simplesmente \_\_\_\_\_ CONTRATANTE, de outro o \_\_\_\_\_, ortador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS A MESMA.**

, referente ao Pregão Presencial nº058/2018 discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADES	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			R\$	R\$

#### CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço mensal ajustado para a aquisição do bem é de R\$- \_\_\_\_\_. O valor global é de R\$ \_\_\_\_\_.

O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a entrega do bem licitado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

2.3 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

#### CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será a contar da sua assinatura até dia 31 de Dezembro de 2018, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA IV – DO PRAZO:

O material deverá ser fornecido de forma imediata.

#### CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO:

O produto será entregue após nota de ordem de compra demanda pela secretaria gestora do contrato, de acordo com a programação, anexo como parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2018, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento**

**04.121.0002 2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF**

**3.3.90.30.00– Material de Consumo**

**04.122.0002 2.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**3.3.90.30.00– Material de Consumo**

**Unidade: Secretaria Mun. De Agricultura e Abastecimento**

**04.121.0002 2.022 – Manutenção das atividades da SEMAGRI**

**3.3.90.30.00– Material de Consumo**

**Unidade: Secretaria Mun. Meio Ambiente e Turismo**

**04.121.0002 2.029 – Manutenção das atividades da SEMAT**

**3.3.90.30.00– Material de Consumo**

**Unidade: Secretaria Mun. De Obras Viação e Infraestrutura**

**04.121.0002 2.015– Manutenção das atividades da SEMOVI**



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#### 3.3.90.30.00– Material de Consumo

Os demais meses correrão, caso necessário, à conta do orçamento de 2019, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

#### **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrealizáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através secretaria ordenadora, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o objeto do presente contrato. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com antecedência.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93. As demais obrigações constam em termo de referência anexo a este edital.

#### **CLÁUSULA IX- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o bem.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratante exigida nas cláusulas contratuais.

Atestar notas fiscais correspondentes conforme constante no termo de referencia.

Pagar a contratada no valor resultante na forma do termo de referencia.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Administração ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAF, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

– O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

- Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas § 1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência por escrito;

Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XIII – NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº060 /2018-SEMAF.

#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento- SEMAF.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-PA, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: 060/2018

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_Prezados Senhores,\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_\_ (indicar o (s) Item ns)] \_\_\_\_\_;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 –Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº 060/2018

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso \_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_(assinatura)\_



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: 060/2018

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

COOPERATIVA, equiparadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, posteriormente alterado pela Lei n.º 6.981, de 30 de março de 1982, que não tenham aferido faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....  
(representante legal)

bs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

\_\_\_\_\_, (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração. Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as conseqüências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**PODER EXECUTIVO**

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº 060/2018

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_